Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 791/2020/GPBCN

Bom Despacho, 23 dezembro de 2.020

PROTOCOLO
23 DEZ. 2020
Diego 18:00
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 834.894,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais) no Orçamento de 2020.

A abertura do crédito adicional torna-se necessária para atender às despesas com reforma e ampliação das escolas municipais e aquisição de notebooks, viabilizando a utilização ensino remoto, utilizando recursos de repasse efetuado pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Esclarecemos a necessidade da solicitação de abertura de crédito adicional devido a recursos adicionais do FUNDEB do ano de 2018, referentes a acordo judicial, recebidos nesse exercício, no valor de R$ 1.226.359,36.

Justifica-se a urgência da solicitação, a necessidade de adequação de gastos até o final do exercício para melhor gestão dos recursos do FUNDEB. Aproveitarmos o máximo dos recursos recebidos nesse exercício com as necessidades das escolas e iniciarmos novo período letivo em março com as escolas reformadas e equipadas.

Assim, encaminho o Projeto de Lei em anexo, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores para análise e aprovação por essa Casa e, para tanto, convoco sessão extraordinária, nos termos do inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
A CASA DO CIDADÃO
FLS 03

Projeto de Lei nº 81 /2.020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento aprovado para o exercício de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 834.894,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905100	119	1212	214.905,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.33903900	119	1213	103.989,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.44905200	119	1214	516.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2020.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias, no valor de R$ 834.894,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), indicadas abaixo:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901100	118	422	73.099,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901300	118	423	28.600,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31911300	118	425	57.352,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31900400	118	573	8.817,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31901100	118	576	155.029,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31901300	118	578	15.415,00

Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31911300	118	579	14.240,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31900400	118	656	10.836,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31901100	118	658	91.365,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31901300	118	659	12.109,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31911300	118	661	68.620,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.366.0003.2151.31901100	118	677	18.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.366.0003.2151.31911300	118	678	2.690,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0029.2077.31900400	118	694	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0029.2077.31911300	118	697	12.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0003.2068.31900400	119	268	18.020,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0003.2068.31901100	119	270	84.794,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0003.2068.31901300	119	272	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0003.2068.31911300	119	273	38.295,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31900400	119	426	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901100	119	428	16.393,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901300	119	429	500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31911300	119	432	16.793,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.33900800	119	433	1.120,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31900400	119	581	9.137,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31901100	119	584	21.502,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31901300	119	585	1.565,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
A CASA DO CIDADÃO
Fls 04

Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31911300	119	588	15.987,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.33900800	119	590	5.697,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31901100	119	664	7.628,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31911300	119	667	3.196,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.33900800	119	668	4.901,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0029.2077.31900400	119	698	1.130,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0029.2077.31901300	119	700	64,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de dezembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal